

SESSÕES DO PLENÁRIO

18ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 27 de novembro de 2018.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Angela Sousa, Angelo Almeida, Angelo Coronel, Antônio Henrique Júnior, Augusto Castro, Bira Corôa Lula, Bobô, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Gika Lopes Lula, Heber Santana, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, Joseildo Ramos Lula, Jurandy Oliveira, Leur Lomanto Junior, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Manassés, Marcelino Galo Lula, Marcelo Nilo, Maria del Carmen Lula, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Paulo Câmera, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Robinho, Rosemberg Pinto Lula, Samuel Junior, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Tom Araújo, Vítor Bonfim, Zé Neto Lula, Zé Raimundo Lula e Zó. (58)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com objetivo de apreciar o veto à Mensagem nº 5.136/2018, de procedência do Poder Executivo.

Não há expediente a ser anunciado. Não há manifestação de orador no Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Grande Expediente. (Pausa) Não há orador inscrito.

Horário das Representações Partidárias. (Pausa)

O Sr. Targino Machado:- V. Ex.^a não chamou.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Quer que nomeie, deputado?

O Sr. Targino Machado:- É.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Com a palavra o Líder da Maioria ou representante do PSB para falar ou indicar orador pelo tempo de dez minutos. (Pausa) Não há orador.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou Líder do PP para falar ou indicar o orador. (Pausa) Não há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSC para falar ou indicar o orador pelo tempo de doze minutos.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Sr. Presidente, falará, por todo o tempo, o deputado Targino Machado.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Concedo a palavra ao nobre deputado Targino Machado pelo tempo de doze minutos.

O Sr. TARGINO MACHADO:- Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores da imprensa, Srs. funcionários, eu quero deixar registrado na tarde/início de noite de hoje, desta tribuna, que tenho a convicção, deputado Alan Sanches, deputado Luciano Simões, deputado Soldado Prisco e demais deputados, de que todo político precisa ter lado. Não tenho dúvida de que a ação e o comportamento, e não tenho dificuldade de falar sobre isso, de que a ação e o comportamento dos deputados de Governo nesta Casa contribuíram para a vitória que o governador Rui Costa obteve na eleição do dia 7 de outubro próximo passado.

Posso discordar, e discordo muito, no mérito dos Srs. Deputados da Base do Governo, que aqui estão para defender qualquer coisa, sem razão, mas estão aqui para defender os interesses do seu lado, do seu agrupamento político.

E assim como eu quero dizer, e digo isso com o coração sangrando, fazendo as exceções de que, se fomos superados nas urnas, fomos também porque merecemos. A Oposição, com as exceções existentes nesta Casa, contribuiu também. Com a sua inação, com a sua falta de aptidão, de vontade de fazer oposição, de fato contribuiu para a nossa derrota e para a vitória do governador Rui Costa.

E digo isso para revelar aos senhores da imprensa que aqui só não tem besta. Aqui chega de tudo. Aqui tem ator para tudo, aqui tem atores para todas as óperas, até para as óperas-bufas. Aqui tem ator até para inventar atalhos e caminhos e fugir desse plenário para não fazer uma questão de ordem que possa contrariar interesses do governo ou subjacentes ao governo.

Lamento profundamente que isto esteja acontecendo. Estou aqui há 20 anos, já vi de tudo nesta Casa, mas nunca vi uma Oposição, com raras exceções, com tanta tibieza de comportamento. Estou triste, deputado Alan, estou triste, deputado Soldado Prisco, estou triste, deputado Luciano Simões Filho, que estão, aí, digitando nos telefones, procurando deputados para vir a este plenário cumprir o seu dever e o seu papel. Os deputados do Governo aqui estão. E cadê os deputados da Oposição, nobre Líder deputado Luciano Ribeiro? V. Ex.^a avisou, V. Ex.^a comunicou, eu sou testemunha disso, mas infelizmente embaixo desse angu tem carne. Quem sumiu do Plenário não sumiu à toa, sumiu porque foi conversado. Na minha terra, chamam isso

de dengo. Teve deputado aqui hoje dengado. Eu, que falo da corrupção na Torre da Pituba, não posso deixar de falar da corrupção, porque é corrupto quem rouba um ovo ou uma galinha, um real ou um milhão.

Certo dia, deputado Luciano, eu vi um Líder da Oposição dizer que precisava ter mais três Targinos na Oposição. E é verdade. Uns me chamam de doido, outros acham que sou polêmico, outros acham que eu passo do ponto, outros não concordam com as minhas opiniões, mas eu quero dizer aos meus colegas da Oposição: eu estou muito triste e vou descer desta tribuna, arrumar os meus alfarrábios e ir embora porque estou com inveja da Bancada do Governo, que com seu teatro, com a sua cena, na maioria das vezes, com a sua desfaçatez, ao fugir pela tangente das questões, assim procedem porque têm norte, não são birutas de aeroporto para estarem sendo tangidos pelo vento.

Parabéns, Bancada do Governo, que tem norte, que tem lado. Lamento profundamente que a Bancada da Oposição tenha chegado a este ponto lamentável de ser *dengado*, de ser *dengado* no ouvido. Agora, o diabo é que sabe o que foi prometido aos deputados que bateram em retirada. Gostem de mim se quiserem, mas ficou feio, vai ficar muito feio para esta Oposição, e quero dizer, deputado Luciano Ribeiro: drogas, eu estou fora, a Oposição hoje se revelou uma droga.

Eu bato em retirada, vou para casa conduzam do jeito que quiserem, aprovelem o que quiserem, mas... Não quero citar nomes, nobre presidente Angelo Coronel, porque V. Ex.^a chegou primeiro no ouvido desses dois deputados e conversou. Tão logo V. Ex.^a conversou, eles bateram em retirada. Tomara que não saia essa retirada desses dois deputados...

(O Sr. Presidente Angelo Coronel sorri.)

O Sr. TARGINO MACHADO:- (...) V. Ex.^a ri? A Bahia deve estar chorando, porque o preço... talvez V. Ex.^a esteja disposto a pagar muito mais do que eles merecem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou Líder do PSD para falar ou indicar orador pelo tempo de doze minutos.

O Sr. Rosemberg Pinto Lula:- Não há orador.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Bloco Parlamentar PR/PRP/Podemos/Avante para falar ou indicar orador pelo tempo de dez minutos.

O Sr. Paulo Rangel Lula da Silva:- Não há orador.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou Líder do Bloco Parlamentar PCdoB/PDT para falar ou indicar orador pelo tempo de dez minutos.

O Sr. Paulo Rangel Lula da Silva:- Não há orador, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou Líder do Bloco Parlamentar DEM/PRB para falar ou indicar orador pelo tempo de treze minutos.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Não há orador.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou Líder do PT para falar ou indicar orador pelo tempo de treze minutos.

O Sr. Paulo Rangel Lula da Silva:- Não há orador, presidente.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Ordem do Dia.

Designo para relatar a matéria o deputado Euclides Fernandes, membro da Comissão de Constituição e Justiça. É um veto ao Projeto de Lei nº 22.766, que autoriza a repactuação de dívidas oriundas de operações de crédito contratadas com o extinto Banco do Estado da Bahia S/A (Baneb) e cedidas ao Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) ou à Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A(Desenbahia).

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Com a palavra o deputado relator, Euclides Fernandes, na CCJ, comissão única.

O Sr. EUCLIDES FERNANDES:- Sr. Presidente, deputado Angelo Coronel, Srs. Deputados, fui designado para dar o parecer, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 22.766/2018, de autoria do Poder Executivo.

(Lê) *“Encaminha, à Assembleia Legislativa, o Exm.º Sr. Governador do Estado, a Mensagem nº 5.136/2018, através da qual comunica a esta Casa sua oposição integral ao Projeto de Lei nº 22.766/2018, de autoria do Poder Executivo, o qual ‘autoriza a repactuação de dívidas oriundas de operações de crédito contratadas com o extinto Banco do Estado da Bahia S/A - BANEb - e cedidas ao Fundo de Desenvolvimento Social Econômico - FUNDESE ou à Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA’.*

O veto, com amparo do §1º do art. 80, combinado com o inciso V do art. 105, ambos da Constituição do Estado, alcança todo o projeto, uma vez que este ‘sofreu alterações significativas no seu texto original, comprometendo todos os fundamentos técnicos que o amparavam e estabelecendo condições que, além de serem inadequadas para o perfil da operação, aumentaram substancialmente o grau de exposição ao risco da DESENBAHIA e do FUNDESE’, segundo registra o Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem de Veto, na qual ressalta ainda que ‘a modificação promovida no Projeto de Lei aumentou o prazo de adesão à repactuação de dívidas de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses e dilatou o prazo de pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para 48 (quarenta e

oito) parcelas mensais, bem como reduziu a taxa fixa de juros de 15% (quinze por cento) ao ano para 12% (doze por cento) ao ano.'

Optou, então, o Sr. Governador, pelo veto integral ao projeto, 'por contrariedade ao interesse público', devolvendo a matéria ao reexame da Assembleia Legislativa.

No entanto, entende este Relator que a emenda introduzida por esta Casa não se faz contrária ao interesse público, indo, ao contrário, trazer benefícios aos que se interessarem em aderir ao programa.

Pelas razões expostas, opino contrariamente ao Veto do Sr. Governador ao Projeto de Lei nº 22.766/2018, propondo, em consequência, a manutenção do projeto votado em sua inteireza.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018''

O Sr. Luciano Ribeiro:- Senhor relator, qual foi o voto? Na verdade, o final, opina... não ouvi direito, favorável ao veto ou contrário?

O Sr. EUCLIDES FERNANDES:- Excelência, vou repetir para atender a V. Ex.^a. A questão desse veto, S. Ex.^a, o governador, vetou um projeto de sua própria autoria em razão de uma emenda feita pelo deputado Angelo Coronel. Evidentemente que na nossa leitura não vem ferir o interesse público as emendas propostas pelo deputado Angelo Coronel. Em razão disso, nós então optamos, evidentemente, por razões expostas, opinamos contrariamente ao veto de S. Ex.^a.

O Sr. Luciano Ribeiro: Obrigado, está entendido.

O Sr. EUCLIDES FERNANDES:- Está entendido? Esse é o nosso parecer, Deputado Euclides Fernandes.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Quem é a favor do parecer do deputado Euclides, em nome da Comissão de Constituição e Justiça permaneça como se encontra. Aprovado.

Em plenário o veto propriamente dito. Quem é a favor do veto do governador vota sim; quem é contra, vota não. Salientando que esse projeto foi vetado, porque houve uma emenda, em vez de 15% quinze) de juros ao ano caiu para 12(doze); em vez de 12 (doze) meses, prorrogou para 24 (vinte e quatro), quem tem dívidas no antigo Banese.

Então, quem desejar derrubar o veto do governador, vota não; quem desejar manter o veto do governador, vota sim.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pela ordem, deputado Luciano.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Eu queria... para que nós ajustássemos a votação, estamos votando o parecer?

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Não, já foi votado na comissão; agora em plenário.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Isso. Nós estamos votando o parecer em plenário agora.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Não, o veto propriamente em plenário, o veto.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Votar o veto agora? Então, sim, é pelo veto...

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- E, não, contra o veto.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Peço que V. Ex.^a zere o painel.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Qual é motivo do veto? Reduzir os juros de 15 (quinze) para 12 (doze), e passar de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro).

O Sr. Luciano Ribeiro:- Eu peço a V. Ex.^a, para completar a minha questão de ordem, que seja zerado o painel, que a votação seja no painel, secreta como determina o Regimento.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Senhor operador, favor zerar o painel.

O Sr. Zé Neto Lula:- Sr. Presidente, queria encaminhar a votação aqui para a bancada de governo.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- A votação está aberta.

O Sr. Zé Neto Lula:- Sr. Presidente, queria encaminhar o voto sim, queria encaminhar que a bancada de governo vote sim pela manutenção do veto do governador que tem aspectos legais e que da forma que foi colocada a votação, que foi votado o projeto aqui na Casa, inviabilizou do ponto de vista legal a manutenção do projeto.

Para encaminhar, “sim”. Eu peço a Bancada do Governo que vote “sim”. Bancada do Governo, por favor, vote “sim”.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Para encaminhar, Sr. Presidente. Sr. Presidente! Sr. Presidente! Para encaminhar, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Deputado Luciano, para encaminhar.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Lembrando a todos que a votação é secreta e o painel é inviolável, é inviolável! Portanto, encaminhamos a votação “não” para que as decisões desta Casa que, inclusive, melhoram as condições das pessoas... o voto seja “não”.

O Sr. Zé Neto Lula:- Reafirmo à bancada de governo que vote “sim”. Precisamos do voto “sim”. As questões são legais, de ordem legal e de execução.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- E as empresas que estão com problemas desejam que o voto seja “não”.

O Sr. Zé Raimundo:- Emenda de deputado não pode entrar em carga tributária. Não pode ser de iniciativa do parlamentar. O governador vai derrubar na Justiça. O deputado não pode emendar essa matéria.

O Sr. Luciano Simões Filho:- Para derrubar o veto do governador, “não”, “não”! Para derrubar o veto do governador, vota-se “não”. Para manter a emenda do Coronel, vota-se “não”.

O Sr. Zé Neto Lula:- Não, é para votar “sim”, gente! Já falei várias vezes que o voto é para manter o veto do governador: “sim”.

O Sr. Luciano Simões Filho:- Para manter o texto de Coronel, vota-se “não”. Pela autonomia da Casa, vota-se “não”.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Exatamente!

O Sr. Zé Raimundo:- O voto é “sim”! Emenda de deputado não tem, do ponto de vista, gente... o projeto vai ser anulado na Justiça.

O Sr. Luciano Simões Filho:- Para manter o voto de Coronel, vota-se “não”.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Presidente, a discussão do projeto já terminou!

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Quem é a favor da prorrogação de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, vota “não”. Quem é a favor da redução dos juros de 15 (quinze) para 12 (doze), vota “não”.

Parlamentar não identificado:- Quem é a favor da autonomia da Casa, vota “não”.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Vota “não”!

Parlamentar não identificado:- É isso aí!

O Sr. Luciano Simões Filho:- Quem é a favor da autonomia da Casa, vota “não”! Quem é a favor do povo da Bahia, vota “não”.

Parlamentar não identificado:- Votação secreta é bom por isso, viu?!

O Sr. Zé Raimundo:- Quem torce pela Bahia, vota “sim”. Quem torce pelo Bahia, vota “sim”.

O Sr. Zé Neto Lula:- Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pela ordem, deputado Zé Neto.

O Sr. Paulo Rangel Lula:- Eu queria votar com o senhor, presidente!

O Sr. Zé Neto Lula:- Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Quer anular o voto, deputado? (Risos).

O Sr. Zé Neto Lula:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pois não, deputado.

O Sr. Zé Neto Lula:- Solicito aos deputados e deputadas que se encontram na Casa...

O Sr. Luciano Ribeiro:- Já deu o tempo da votação. Acabou, encerrou a votação!

O Sr. Zé Neto Lula:- Não, há alguns deputados na Casa ainda. Inclusive...

O Sr. Luciano Ribeiro:-Encerrou a votação, Sr. Presidente.

O Sr. Luciano Simões Filho:-Nelson Leal, Alex Lima e Adolfo Menezes, pela autonomia da Casa, “não”.

O Sr. Zé Neto Lula:- Sr. Presidente, estou com o meu pedido de ordem – eu não estou apertando, não. Ele está saindo sozinho. O deputado Joseildo também está descendo para votar. Há alguns deputados, o deputado Adolfo. Eu peço que a Bancada do Governo vote “sim” para manutenção do veto que tem aspectos legais, que não podem ser violados.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- V. Ex.^a está cabalando muitos votos, deputado Zé Neto Lula.

O Sr. Luciano Ribeiro:- A votação já se encerrou, Sr. Presidente. Já zerou o painel, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Aqui não está marcando o tempo, não. Concluiu? Fechou os 25 minutos? Fechou, diretor Armando?

O Sr. Luciano Ribeiro:- Já. O senhor não marcou, então, acabou. Já encerrou a votação, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Votação encerrada. Apuração. Abra o painel, operador. Vamos pegar um comprimido de Isordil para o deputado Zé Neto, porque ele está muito nervoso.

Sim, 30; não, 12. Está mantido o veto do governador Rui Costa ao Projeto de Lei nº 5.136/2018. **(Publicada no DOEL em 27/06/2018)**

O Sr. Zé Neto Lula:- Sr. Presidente, me desculpe, é porque é o instinto. O instinto é esse. No dia da eleição, no sábado, eu fui parar quase 1h da manhã, ainda correndo atrás de umas coisinhas para resolver. Então, não tem jeito.

O Sr. Luciano Ribeiro:- O instinto de Zé Neto Lula é para não confiar em ninguém. Foi o que você falou, foi o que você terminou de dizer. A votação secreta, você não confia.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Projeto de Lei nº 20.426/2013, de autoria do Poder Judiciário, o qual acrescenta o art. 193-A à Lei nº 10.845/2007 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia), estabelecendo gratificação a magistrados em exercício da Direção do Foro).

Há uma dispensa de formalidade assinada pelos dois líderes. Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo para relatar a matéria a deputada Dra. Fabíola Mansur.

A Sr.^a Dra. FABÍOLA MANSUR:- Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 20.426/2013, anseio da magistratura baiana, tem como objetivo acrescentar o art. 193-A à Lei nº 10.845/2007 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia), estabelecendo gratificação a magistrados em exercício da direção do Fórum, atividade essa administrativa.

Como disse, é um anseio da magistratura baiana e faz justiça ao pleito da presidente, Dra. Elbia, que se encontra aqui.

O projeto é legal, é constitucional, por isso nosso parecer é pela sua aprovação, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em votação o parecer da nobre relatora no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em Plenário. Em votação o projeto de Lei nº 20.426/2013. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovada a Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia em primeiro turno.

PROJETO DE LEI Nº 20.426/2013

Acrescenta o art. 193-A à Lei nº 10.845/2007 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia), estabelecendo gratificação a magistrados em exercício da Direção do Foro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 193-A à Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 193-A O magistrado, no efetivo exercício das atribuições administrativas de Diretor de Foro, conforme previsão do art. 67, fará jus à percepção de uma gratificação mensal de 5% sobre seu subsídio.

§ 1º O magistrado substituído perderá em favor do substituto o direito à percepção da Gratificação de Direção de Foro pela substituição transitória superior a 30 (trinta) dias, proporcionalmente ao tempo em que ocorrer a substituição.

§ 2º A gratificação referida no *caput* deste artigo não é incorporável ao subsídio, nem acumulável, ainda que o magistrado responda pela Direção de Foro de duas ou mais comarcas.

§ 3º A soma da verba correspondente à gratificação ora instituída com o subsídio mensal não poderá exceder o teto remuneratório fixado pelo art. 37, inciso XI, combinado com o seu art. 93, inciso V, ambos da Constituição Federal.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. Luciano Ribeiro:- Com os votos contrários da Oposição.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Com os votos contrários dos membros da Oposição presentes.

Projeto de Lei nº 22.885/2018, de procedência do Tribunal de Justiça do Estado, que cria a Vantagem Pessoal de Incentivo – VPI – no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Informo também que há uma dispensa de formalidades assinada pelos dois Líderes.

Falta o parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo para relatar a matéria o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG PINTO LULA:- (Lê):

“PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle ao Projeto de Lei nº 22.885/2018, de autoria do Poder Judiciário, o qual ‘Cria a Vantagem Pessoal de Incentivo – VPI – no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.’

A proposição que ora venho relatar, de autoria do Poder Judiciário, destina-se a instituir a Gratificação Pessoal de Incentivo, no valor de R\$ 1.117,77, para os servidores efetivos do Tribunal de Justiça que não percebiam as vantagens criadas pelas Leis n.ºs 7.816/2001, 7.885/2001 e 11.919/2010...”

Nós estamos falando aqui de uma reivindicação antiga dos servidores. Havia dois tipos de servidores, e com isso eu acredito que a Assembleia Legislativa cria uma isonomia em relação aos servidores, cumprindo o nosso papel de corrigir essa distorção.

Lê: “(...) O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, e não havendo restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma apresentada pelo Poder Judiciário.

É o parecer.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em votação, no âmbito das comissões, o parecer do nobre relator Rosemberg ao Projeto de Lei nº 22.885/2018.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Votação em Plenário.

Em votação o Projeto de Lei n.º 22.885/2018 que cria Vantagem Pessoal de Incentivo – VPI – no âmbito do Poder Judicial do Estado da Bahia.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado em primeiro turno.

PROJETO DE LEI Nº 22.885/2018

Cria a Vantagem Pessoal de Incentivo – VPI no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Vantagem Pessoal de Incentivo – VPI para os servidores titulares de cargo efetivo do Poder judiciário do Estado da Bahia que não percebam as vantagens instituídas pela Lei n.º 7.816, de 04 de junho de 2001, Lei n.º 7.885, de 23 de agosto de 2001, e pela Lei n.º 11.919, de 22 de junho de 2010.

Parágrafo único. A vantagem instituída no caput deste artigo integrará a remuneração dos servidores para fins do cálculo da gratificação natalina, remuneração de férias, aposentadoria e pensão, observadas, quanto à aposentadoria e pensão, as regras constitucionalmente estabelecidas para a fixação dos proventos.

Art. 2º A vantagem pessoal instituída no caput do art. 1º desta Lei tem o valor de R\$1.117,77(um mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), e apenas sofrerá reajustes lineares concedidos no âmbito do Poder Judiciário aos servidores do quadro permanente.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores efetivos que tenham ingressado no Poder Judiciário após o dia 22 de junho de 2010 o direito à percepção da vantagem instituída no caput do art. 1º desta Lei, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2018.

RUI COSTA
Governador

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Há o próximo projeto.
(Pausa)

(Vários Srs. Deputados se manifestam fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Enquanto pegam o projeto, vejam o que está na Ordem do Dia, repito, enquanto pegam o projeto lá no arquivo, vejam o que está na Ordem do Dia. Vamos adiantar, gente.

Está... com você aqui. Não sei.

Solicito à Secretaria da Mesa... devem estar em cima da Mesa da Presidência todos os projetos que estão na Ordem do Dia para evitar este atraso.

Há o Projeto de Lei n.º 22.957/2018, do Poder Executivo, que altera a Lei n.º 9.528, de 22 de junho de 2005, e dá outras providências.

Faltam os pareceres das Comissões Conjuntas de Constituição e Justiça; de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviços Público; de Saúde e Saneamento; e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Designo, para relatar a matéria, o deputado Marcelino Galo.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo, para relatar a matéria, o deputado Marcelino Galo.

O Sr. MARCELINO GALO LULA:- Sr. Presidente, a presente proposição, PL 22.957/2018, altera a Lei 9.528, de 22 de junho de 2005, possibilitando a inclusão de ex-empregados de sociedade de economia mista, extinta em razão de alienação onerosa, autorizada pela Lei 13.204, de 11 de dezembro. Portanto, é um projeto legal, constitucional e aprovado.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Os Srs. Deputados que aprovam o parecer do nobre relator permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em Plenário.

Projeto de Lei n.º 22.957/2018, de procedência do Poder Executivo. Esse projeto, gente, é apelidado o projeto da Ebal. Então os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado em discussão única.

PROJETO DE LEI N.º 22.957/2018

Altera a Lei n.º 9.528, de 22 de junho de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 9.528, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art.

4º

-

.....
XIV - ex-empregados de sociedade de economia mista, extinta em razão de alienação onerosa, autorizada pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, que tenham manifestado a intenção de se vincularem ou permanecerem vinculados ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, mediante adesão individual ao Acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0001264.46.2016.5.05.0028 e da Ação Civil Pública nº 0064500.34.2004.5.05.0014, no prazo e nas condições ali previstas.

.....” (NR)

“Art. 5º - Poderão ser beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, na condição de dependentes dos titulares indicados nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII e XIV do *caput* do art. 4º desta Lei:

.....” (NR)

“Art. 6º - Poderão ser beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, na condição de agregados dos titulares indicados nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV do *caput* do art. 4º desta Lei, desde que não preencham os requisitos para serem beneficiários titulares:

.....” (NR)

“Art. 10 -

I -

a) relativa aos titulares indicados nos incisos I a IX e XI a XIV do *caput* do art. 4º desta Lei, em valores proporcionais ao respectivo nível de remuneração, de acordo com as faixas estabelecidas na Tabela constante do Anexo I desta Lei;

.....
e) relativa aos titulares indicados no inciso X do *caput* do art. 4º desta Lei, em valores proporcionais à faixa etária, de acordo com a Tabela constante do Anexo II desta Lei;

.....
Parágrafo único - A contribuição dos beneficiários indicados nos incisos V, XII e XIV do *caput* do art. 4º desta Lei será acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre:

I - na hipótese do inciso V, o total da remuneração mensal percebida do Estado, ou, se não houver pagamento de remuneração, a média mensal dos últimos 12 (doze) meses

anteriores ao afastamento;

II - nas hipóteses dos incisos XII e XIV, o último valor da remuneração mensal anterior à rescisão contratual.” (NR)

“**Art. 12** -

I -

h) ex-empregados de sociedade de economia mista, cuja extinção tenha sido autorizada pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, e ex-empregados de sociedade de economia mista, extinta em razão de alienação onerosa autorizada pela referida Lei, o último valor da remuneração mensal anterior à rescisão contratual;

i) servidores públicos aposentados à custa do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do inciso X do *caput* do art. 4º desta Lei, mediante a aplicação da Tabela prevista no Anexo II desta Lei, de acordo com a faixa etária;

.....” (NR)

“**Art. 15** -

Parágrafo único - O pagamento da contribuição de empregados inativos e pensionistas de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Estado com personalidade jurídica de direito privado, de ex-empregados de sociedade de economia mista, cuja extinção tenha sido autorizada pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, de ex-empregados de sociedade de economia mista, extinta em razão de alienação onerosa autorizada pela referida Lei, bem como de servidores públicos aposentados à custa do Regime Geral de Previdência Social - RGPS nos termos do inciso X do *caput* do art. 4º desta Lei, se fará mediante boleto bancário.” (NR)

“**Art. 25** - A assistência à saúde dos empregados ativos, inativos e pensionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista do Estado e fundações instituídas pelo Estado com personalidade jurídica de direito privado, dos ex-empregados de sociedade de economia mista cuja extinção tenha sido autorizada pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, nos termos do inciso XII do *caput* art. 4º desta Lei, bem como dos ex-empregados de sociedade de economia mista, extinta em razão de alienação onerosa autorizada pela referida Lei, nos termos do inciso XIV do *caput* art. 4º desta Lei, será ofertada observados os mesmos parâmetros estabelecidos pelo Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.” (NR)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. Luciano Ribeiro:- Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pois não, deputado.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Nós queríamos registrar aqui, nós da Oposição, que nós aquiescemos a este projeto, oriundo do governador, porque não fazemos uma Oposição sistemática por fazer. Nós entendemos que esse projeto, embora seja oriundo do governador, vem beneficiar àqueles funcionários da antiga Ebal. Então, por isso, quero aqui registrar a postura da Oposição em poder aquiescer a esse projeto, facilitar a sua votação nesse sentido de que nós pensamos pela Bahia.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Registrado, deputado.

Antes de convocar uma Sessão Extraordinária para votar os projetos do Judiciário em 2º turno, há um requerimento...

O Sr. Zé Neto Lula:- Sr. Presidente, Sr. Presidente, eu quero salientar...

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- É um requerimento de urgência.

O Sr. Zé Neto Lula:- Vá, vá...

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Deputado, vamos ajudar os trabalhos da Casa a fluírem.

“Requerimento nº 9.197/2018.

Requeiro na forma do art. 174, inciso II do Regimento Interno, urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 22.965/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a ceder a instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018.”

Em votação.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pois não, deputado.

O Sr. Luciano Ribeiro:- Eu quero que registre os votos em contrário da Oposição, tendo em vista que nós entendemos que não se pode votar com tanta urgência o projeto que quer antecipar uma receita de quatro anos para o governo. E mais grave ainda: pós-eleição. Que urgência é essa? Que necessidade é essa para o estado que só veio aparecer após a eleição? Portanto, nós da Oposição votamos contra, para que o projeto seja debatido nesta Casa e que a sociedade baiana entenda o porquê dessa antecipação de receita.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Pois não, deputado.

Os Srs. Deputados que aprovam a urgência permaneçam como se encontram.
(Pausa) Aprovada, com os votos em contrário da Oposição presente.

Convoco uma extraordinária um minuto após o encerramento da presente sessão para votarmos os dois projetos que foram votados em 1º turno, do Poder Judiciário.

Declaro encerrada a sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.